



# Prefeitura Municipal de Santa Rita D'Oeste

C. G. C. 45.138.336/0001-53

pref.santarita@melfinet.com.br

FONE (017) 630-1123 - FAX (017) 630-1191

RUA ANTONIO TAVARES, 107 - CENTRO - CEP 15780-000 - SANTA RITA D'OESTE - SP

## LEI Nº 798/98

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONSTRUIR NA PARTE "A" DO DISTRITO INDUSTRIAL I A CASA DO TRABALHADOR RURAL.**

CASSIO GIANINI, Prefeito Municipal de Santa Rita d' Oeste, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais.

**FAZ SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUNTE LEI:**

**Artigo 1º)- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a construir na parte "A" do Distrito Industrial I, a CASA DO TRABALHADOR RURAL.**

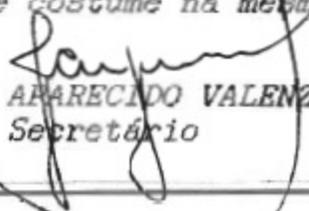
**Artigo 2º)- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.**

**Artigo 3º)- Revogam-se as disposições em contrário.**

Prefeitura Municipal de Santa Rita d' Oeste (Sp), 30 de Março de 1998.

  
CASSIO GIANINI  
Prefeito Municipal

Registrado no livro próprio e publicado por afixação no local de costume na mesma data.

  
JESUS APARECIDO VALENZUELA  
Secretário